GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 20

Conselheiro Lafaiete, 17 de abril de 2023.

Ofício nº: 119/2023/PMCL/PROC

Assunto: Diligência que responde
Referência: Processo nº 3984/2023, Ofício nº 292/2023, Parecer 059/2023, Projeto de Lei nº 030-E/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção ao Parecer supra mencionado, que questiona a previsão de isenção da Contribuição de Iluminação Pública para os lotes que estejam desprovidos de iluminação pública; a ausência de emissão de impacto financeiro orçamentário para apuração de possível renúncia de receita, bem como a ausência de demonstrativo de saldo em contas vinculadas à iluminação pública.

A *priori*, insta elucidar que o §1º, do art. 2º do Projeto de Lei nº 030-E/2023 dispõe que:

> "Art. 2º - ...
> §1º - A CIP incidirá sobre o imóvel constituído de lote vago ou lote contendo edificações em construção, ou já concluídas, mesmo se ainda não consumidoras de energia elétrica, situados em logradouros servidos de iluminação pública."

Diante do questionamento apresentado pela Procuradoria do Legislativo, encaminhamos emenda ao Projeto de Lei a fim de regularizar o procedimento necessário para isenção da tributação aos lotes desprovidos de iluminação pública.

Quanto a ausência de emissão de impacto financeiro orçamentário para apuração de possível renúncia de receita, informamos que a atualização das tarifas da Contribuição de Iluminação visa um equilíbrio fiscal, não havendo comprometimento fiscal das contas vinculadas à iluminação pública. Uma vez que os valores os quais se pretende arrecadar com o presente Projeto de Lei são suficientes para cobrir os custos e investimentos em iluminação pública. Ainda, se não realizada a atualização, consequentemente haverá um superávit nas contas vinculadas à iluminação pública sem qualquer destinação que o justifique. Além disso, os valores existentes em conta, caso não sejam aplicados em investimentos, suprem a manutenção da iluminação pública por longo período de tempo.

Em tempo, segue demonstrativo de saldo nas contas vinculadas à iluminação pública.

Com cordiais cumprimentos, colocamo-nos à disposição, para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

Cláudio Castro de Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda

Cayo Marcus Novaiha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Exm° Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 21

Conselheiro Lafaiete, 17 de abril de 2023.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 030-E/2023.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações **ao Projeto de Lei nº 030-E/2023** de **DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto de forma que no texto da Lei não haja dúvidas acerca das disposições estabelecidas. Diante o questionamento da Procuradoria do Legislativo acerca da isenção de Contribuição de Iluminação Pública para os lotes situados em logradouros desprovidos de iluminação pública, a emenda apresentada traz a literalidade do benefício para o texto do Projeto de Lei, corroborando com a exegese do §1º, do art. 2º.

Ainda, necessária a alteração na *vacacio legis* prevista pelo Projeto de Lei com o fito de adequação da concessionária de energia elétrica.

Após análise e discussão, necessário se faz a alteração abaixo proposta no Projeto de Lei 030-E/2022.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 01

O art. 2º, do Projeto de Lei nº 030-E/2023, passa a viger acrescido do §3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....
§1º - .....
§2º - .....
§3º - Será concedida isenção da CIP aos lotes situados em logradouros totalmente desprovidos de iluminação pública, não abarcados pelo §1º, deste artigo, mediante requerimento anual do proprietário, direcionado à Secretaria Municipal de Fazenda, realizado até o mês de novembro do ano anterior ao exercício fiscal."

80

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 02

O art. 9º, do Projeto de Lei nº 030-E/2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º - Ficam revogadas a Lei nº 4.502, de 30 de dezembro de 2002; Lei nº 5.728, de 25 de maio de 2015; Lei nº 5.739, de 30 de junho de 2015; Lei nº 5.938, de 11 de dezembro de 2018; e a Lei nº 5.970, de 17 de maio de 2019.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 03

Fica acrescido o art. 10 ao Projeto de Lei nº 030-E/2023, com a seguinte redação:

"Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação."

Assim, as alterações propostas importam em modificação que condiz com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do projeto de lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cláudio Castro de Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

Balancete Bancário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 22

Parâmetros: Data inicial: 01/01/2023; Entidade: {"valor":"7949","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE"}; Data final: 07/03/2023; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Consolidado: N; Recurso: [{"valor":"336715","descricao":"17510000000 / Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP"},{"valor":"478766","descricao":"27510000000 / Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP"}]; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 14 de 17/01/2023 17:10:49

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
17900-2 / CEMIG	1.520.245,65	1.861.304,69	908.932,89	2.472.617,45
23006-1 / SICRED ARRECADA AG:00179 CC:0023006-1	127,88	1.153,27	0,00	1.281,15
5051989-2 / BANCO MERCANTIL-MOVIMENTO	582,07	3.201,40	0,00	3.783,47
600452-0 / BRADESCO-ARRECADACAO	13.772,82	0,00	0,00	13.772,82
66994-6 / BANCO ITAU - ARRECADACOES	93.543,34	10.324,20	0,00	103.867,54
71028-8 / CEF - COCIP AG:00127-9 CC:0071028-8	9.828.449,59	158.459,70	113.012,76	9.873.896,53
71036-9 / ARRECADAÇÃO BRA AG:00127-9 CC:0071036-9	248.617,52	15.458,99	0,00	264.076,51
71039-3 / SANTANDER - ARR AG:00127-9 CC:0071039-3	376.589,73	10.023,02	0,00	386.612,75
73304-0 / BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	241.661,05	10.081,52	52.087,76	199.654,81
900005-4 / CAIXA ECONOMICA FEDERAL -MOVIMENTO	1.110.021,86	29.937,40	21,91	1.139.937,35
TOTAL GERAL:	**13.433.611,51**	**2.099.944,19**	**1.074.055,32**	**14.459.500,38**